

Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina - PR. Fone: 3372-4309

RESLUÇÃO N.º 030/2005-CMDCA

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de novembro de 2005.

RESOLVE:

- Art. 1° -Aprovar a alteração na destinação dos equipamentos adquiridos com recursos do BNDES, considerando a situação apresentada pelas entidades contempladas no projeto enviado ao BNDES.
- Art. 2° Art. 2° A Escola Oficina Pestalozzi, por não prestar serviço na área de Educação Profissional aos adolescentes, os equipamentos adquiridos com recursos do BNDES, para qualificação das ações voltados para educação profissional serão destinados para CEPAS(atuação na região norte para 45 adolescentes) e EPESMEL (atuação no Distrito de Paiquerê e região para 80 adolescentes).
- I será destinado 05 computadores, 05 mesas para computador e 05 cadeiras para cada entidade.
- Art. 3° A Associação Pró-criança, por não prestar serviço na área de apoio sócio educativo a crianças e adolescentes, este conselho destinará os equipamentos de informatização da rede para o NUSELON Casa Abrigo.
- Art. 4° A ACALON por ser uma entidade extinta, este conselho destinará os equipamentos de informatização da rede para o Lar Anália Franco Casa Abrigo.
- Art. 5° O CIAAD considerando que é um serviço do Estado, este conselho destinará os equipamentos de informatização da rede para no programa de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua desenvolvido pela EPESMEL.
- Art. 6°- A Liga dos Engraxates, pela não adequação das ações desenvolvidas em conformidade a legislação vigente este conselho destinará os equipamentos de informatização da rede para o Centro de Formação da Cidadania no Jardim Santiago Programa Agente Jovem, desenvolvido pela EPESMEL.
- Art. 7° A Associação de Mães e Pais do Conjunto Aquiles Stenghel por não prestar serviço na área de apoio sócio educativo a crianças e adolescentes, este conselho destinará os equipamentos de informatização da rede para o CEPAS.
- Art. 8° Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2005.

Camila Kauam Menezes Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

;ç